



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES/AVERIGUAÇÕES

MÊS DE JUNHO DE 2022

De acordo com a solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

Município e Instituições Fiscalizados:

Maceió: UBS DJALMA LOUREIRO, OCULAR CLINICA DE OLHOS, CLINICA DA FAMILIA DR JOAO FIREMAN, APAE MACEIÓ, UPA 24H GALBA NOAVES;

Rio Largo: POLICLINICA DO BRASIL NOVO e POLICLINICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO;

Belo Monte: UNIDADE DE SAÚDE RIACHO DA JACOBINA e POSTO DE SAÚDE DA RESTINGA;

Palmeira dos índios: USF SÃO FRANCISCO e USF SANTO ANTONIO;

Chã Preta: POSTO DE SAÚDE RECANTO, UBS DR FRANCISCO SOARES, USF AUDERILDA TENORIO FLORENTINO;

Pilar: CENTRO MÉDICO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA UNIDADE LINDINALVA;

Marechal Deodoro: CENTRO DE SAUDE PROFESSOR ESTACIO DE LIMA;

Atalaia: CENTRO DE ESPECIALIDADES CLINICAS DE ATALAIA;

Penedo: CENTRO DE SAÚDE III, USF RAIMUNDINHO -09;

Santana do Ipanema: HOSPITAL REGIONAL CLODOLFO RODRIGUES DE MELO;

Lagoa da Canoa: CENTRO DE PARTO NORMAL E AMB. 24H NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO;

Anadia: UNIDADE MISTA SENADOR RUI PALMEIRA;

Ibateguara: MATERNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO MARIANO DE OLIVEIRA;

São José da Laje: UNIDADE MISTA DR ARTHUR VERAS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Colônia Leopoldina: AMBULATÓRIO DANIEL MONTEIRO DA CRUZ, UNIDADE MISTA MARIA LOUREIRO CAVALCANTE;

Feira Grande: CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24H DE FEIRA GRANDE.

Irregularidades/Illegalidades encontradas nas fiscalizações – Junho 2022.

- **Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Bases legais:** Leis nº 2.604/1955, nº 6.839/1980, nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resoluções Cofen nº 139/1992 e 509/2016.
- **Inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem. Bases legais:** Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, Resolução Cofen nº 529/2016, nº 311/2007 e nº 509/2016.
- **Inexistência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem. Bases legais:** Leis nº 775/1949, nº 2.604/1955, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.

Foram emitidas pelo Departamento de Fiscalização 14 Certidões de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O Departamento de Fiscalização recebeu 01 denúncia no mês de junho de 2022.

Maceió, 18 de julho de 2022.

Atenciosamente,

José Wesley Feitoza Santos Clemente
Coordenador do Departamento de Fiscalização
COREN-AL - nº 205.397- ENF